



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

LEI N° 2772/2017



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.772, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, o “**Novembro Azul**”, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o “**Novembro Azul**”, a ser comemorado, anualmente, no mês de novembro.

Art. 2º São objetivos do mês Novembro Azul:

I – O município aderir ao movimento internacional de prevenção, promoção e combate ao câncer de próstata nos homens;

II – Conscientizar os homens sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de próstata;

III – Realizar ações diversas pra a saúde do homem.

Art. 3º O Poder Público Municipal realizará ações educativas envolvendo a população, em parceria com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e profissionais da área de saúde.

Parágrafo único: Os órgãos públicos e privados poderão adotar diversos motivos para lembrar a campanha, como: os colaboradores utilizar o símbolo internacional do laço azul; homens deixar barba e bigode; iluminação, tecidos, pinturas, ornamentações, dos prédios na cor azul; veículos de comunicação social, redes sociais, eventos falando da importância da campanha; atividades específicas na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento priorizando a campanha nas Unidades de Saúde da Família para prevenção do câncer de próstata e outros programas ligados a saúde do homem.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2017.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 096/2017

Data: 03 de outubro de 2017.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, o “**Novembro Azul**”, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o “**Novembro Azul**”, a ser comemorado, anualmente, no mês de novembro.

Art. 2º São objetivos do mês Novembro Azul:

I – O município aderir ao movimento internacional de prevenção, promoção e combate ao câncer de próstata nos homens;

II – Conscientizar os homens sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de próstata;

III – Realizar ações diversas para a saúde do homem.

Art. 3º O Poder Público Municipal realizará ações educativas envolvendo a população, em parceria com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e profissionais da área de saúde.

Parágrafo único: Os órgãos públicos e privados poderão adotar diversos motivos para lembrar a campanha, como: os colaboradores utilizar o símbolo internacional do laço azul; homens deixar barba e bigode; iluminação, tecidos, pinturas, ornamentações, dos prédios na cor azul; veículos de comunicação social, redes sociais, eventos falando da importância da campanha; atividades específicas na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento priorizando a campanha nas Unidades de Saúde da Família para prevenção do câncer de próstata e outros programas ligados a saúde do homem.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2017.

FÁBIO GAVASSO

Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

Encaminhado as Comissões

CSL; CESAS

Data

28/08/2017

PROJETO DE LEI N.º 105/2017.

DATA: 22 de agosto de 2017.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, o “NOVEMBRO AZUL”, e dá outras providências.

PROFESSORA SILVANA – PTB e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Soberano Plenário propõem o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o “NOVEMBRO AZUL”, a ser comemorado, anualmente, no mês de novembro.

Art. 2º São objetivos do mês “NOVEMBRO AZUL”:

I - O município aderir ao movimento internacional de prevenção, promoção e combate ao câncer de próstata nos homens;

II - conscientizar os homens sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de próstata;

III – realizar ações diversas pra a saúde do homem.

Art. 3º O Poder Público Municipal realizará ações educativas envolvendo a população, em parceria com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e profissionais da área de saúde.

Parágrafo único: Os órgãos públicos e privados poderão adotar diversos motivos para lembrar a campanha, como: os colaboradores utilizar o símbolo internacional do laço azul; homens deixar barba e bigode; iluminação, tecidos, pinturas, ornamentações, dos prédios na cor azul; veículos de comunicação social, redes sociais, eventos falando da importância da campanha; atividades específicas na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento priorizando a campanha nas Unidades de Saúde da Família para prevenção do câncer de próstata e outros programas ligados a saúde do homem.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 22 de agosto de 2017.


PROFESSORA SILVANA
Vereadora PTB


BRUNO DELGADO
Vereador PMB


MAURICIO GOMES
Vereador PSB


FABIO GAVASSO
Vereador PSB


PROFESSORA MARISA
Vereadora PTB


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

JUSTIFICATIVA

O mês de novembro é internacionalmente dedicado às ações relacionadas ao câncer de próstata e à saúde do homem.

O câncer de próstata é o sexto tipo mais comum no mundo e o de maior incidência nos homens. As taxas da manifestação da doença são cerca de seis vezes maiores nos países desenvolvidos.

Cerca de três quartos dos casos no mundo ocorrem em homens com mais de 65 anos. Quando diagnosticado e tratado no início, tem os riscos de mortalidade reduzidos. No Brasil, é a quarta causa de morte por câncer e corresponde a 6% do total de óbitos por este grupo.

A próstata é uma glândula que só o homem possui, localizada na parte baixa do abdômen. Situa-se logo abaixo da bexiga e à frente do reto. A próstata envolve a porção inicial da uretra, tubo pelo qual a urina armazenada na bexiga é eliminada. Ela produz cerca de 70% do sêmen, e representa um papel fundamental na fertilidade masculina.

Uma dieta rica em frutas, verduras, legumes, grãos e cereais integrais e com menos gordura, principalmente as de origem animal, ajuda a diminuir o risco do câncer. Especialistas recomendam pelo menos 30 minutos diários de atividade física, manter o peso adequado à altura, diminuir o consumo de álcool e não fumar.

Homens a partir dos 50 anos devem procurar um posto de saúde para realizar exames de rotina. Os sintomas mais comuns do tumor são a dificuldade de urinar, frequência urinária alterada ou diminuição da força do jato da urina, dentre outros. Quem tem histórico familiar da doença deve avisar o médico, que indicará os exames necessários.

O toque retal é o teste mais utilizado e eficaz quando aliado ao exame de sangue PSA (antígeno prostático específico, na sigla em inglês), que pode identificar o aumento de uma proteína produzida pela próstata, o que seria um indício da doença. Para um diagnóstico final, é necessário analisar parte do tecido da glândula, obtida pela biópsia da próstata.

A Sociedade Brasileira de Urologia recomenda que todos os homens com 45 anos de idade ou mais façam um exame de próstata anualmente, o que compreende o toque retal feito e o PSA. Segundo especialistas, o toque retal é considerado indispensável e não pode ser substituído pelo exame de sangue ou por qualquer outro exame, como o ultrassom, por exemplo.

Caso a doença seja comprovada, o médico pode indicar radioterapia, cirurgia ou até tratamento hormonal. Para doença metastática (quando o tumor original já se espalhou para outras partes do corpo), o tratamento escolhido é a terapia hormonal.

A escolha do tratamento mais adequado deve ser individualizada e definida após médico e paciente discutirem os riscos e benefícios de cada um.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio"

A Política Nacional de Atenção Oncológica garante o atendimento integral a todos aqueles diagnosticados com câncer, por meio das Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (Unacon) e dos Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (Cacon).

Todos os estados brasileiros têm pelo menos um hospital habilitado em oncologia, onde o paciente de câncer encontrará desde um exame até cirurgias mais complexas. Mas para ser atendido nessas unidades e centros é necessário ter um diagnóstico já confirmado de câncer por laudo de biópsia ou punção.

Face à enorme relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para deliberar favoravelmente a matéria com o intuito de massificar este trabalho em nosso município, conscientizando nossa população sobre a importância da prevenção.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 22 de agosto de 2017.

PROFESSORA SILVANA
Vereadora PTB

MAURÍCIO GOMES
Vereador PSB

PROFESSORA MARISA
Vereadora PTB

BRUNO DELGADO
Vereador PMB

FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB

CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 280/2017.

DATA: 26/09/2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 105/2017.

EMENTA: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, o “NOVEMBRO AZUL”, e dá outras providências.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No vigésimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 105/2017 cuja ementa: **Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, o “NOVEMBRO AZUL”, e dá outras providências.**

VOTO DO RELATOR: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito. Desta forma, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste Relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos legais e formais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 105/2017, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Marlon Zanella e o Membro Prof.^a Marisa.

MARLON ZANELLA
Presidente

CLAUDIO OLIVEIRA
Relator

PROF.^a MARISA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 062/2017.

DATA: 29/09/2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 105/2017.

EMENTA: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, o “NOVEMBRO AZUL”, e dá outras providências.

RELATOR nomeado *ad hoc*: Damiani na TV.

RELATÓRIO: Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 105/2017, cuja ementa: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o “NOVEMBRO AZUL”, e dá outras providências. O referido Projeto de lei tem a finalidade instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o “NOVEMBRO AZUL”, a ser comemorado, anualmente, no mês de novembro, e tem como objetivo aderir ao movimento internacional de prevenção, promoção e combate ao câncer de próstata nos homens, conscientizar os homens sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de próstata e realizar ações diversas para a saúde do homem.

VOTO DA COMISSÃO: Após análise do Projeto de Lei nº 105/2017, verificou-se que a matéria trata de um tema pertinente e de interesse na melhoria saúde e na prevenção do câncer de próstata e outras ações em prol a saúde do homem, não apresentando óbices. Desta forma, este Relator, nomeado *ad hoc*, é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha seu voto o Presidente Mauricio Gomes e o Membro, nomeado *ad hoc*, Professora Silvana.


MAURICIO GOMES
Presidente


DAMIANI NA TV
Relator nomeado *ad hoc*

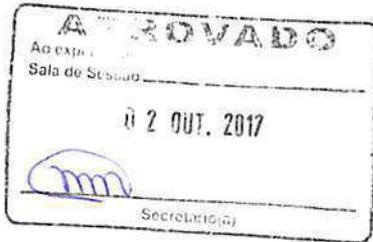

PROFESSORA SILVANA
Membro nomeado *ad hoc*



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 261/2017

A Mesa Diretora, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação, a Emenda Aditiva nº 002/2017 ao Projeto de Lei nº 116/2017; as Emendas Aditiva nº 001/2017 e Modificativa nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 121/2017; Deliberação em única votação dos Projetos de Lei nº 104/2017, 105/2017, 111/2017, 116/2017, Emenda Aditiva nº 001/2017 e Emendas Modificativas nº 001/2017 e 002/2017 ao Projeto de Lei nº 116/2017; Inclusão na Ordem do Dia e deliberação das Moções nºs 86/2017 e 87/2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 02 de outubro de 2017.

FÁBIO GAVASSO
Presidente

MAURÍCIO GOMES
Vice-Presidente

PROFESSORA MARISA
1ª Secretária

BRUNO DELGADO
2º Secretário